



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Pratápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso IX, torna público que estão abertas inscrições para cadastramento para contratação de 01 (Um(a)) Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos, por prazo determinado, bem como para compor lista de cadastro reserva, em caráter temporário para atuar junto à Administração Pública, fundamentado no princípio da continuidade do serviço público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 3º, II e III da Lei Municipal nº 1.312 de 02 de fevereiro de 2000, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o a necessidade da contratação de um Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos, objetivando a manutenção dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de cargos que foram exonerados;

CONSIDERANDO a crescente prática de obras clandestinas em nosso Município, e até mesmo invasões em áreas verdes, necessitando de uma atuação enérgica por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que não possuímos no momento servidores aprovados em concurso público para assumir a vaga;

CONSIDERANDO que a ausência do profissional efetivo comprometerá a continuidade dos serviços públicos, adstritos da urbanística local;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 1.312/2000, alterada pela Lei nº 1.818/2015, o processo de seleção simplificada será feito por meio de processo seletivo, tendo em vista que está comprovada a situação de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os vencimentos das funções públicas do pessoal contratado/designado temporariamente não poderão ser superiores aos vencimentos pagos aos servidores efetivos constante do Quadro de Salários do Município e que, caso a função estipulada na contratação temporária seja idêntica aos cargos e atribuições de servidores efetivos, o vencimento deverá corresponder ao vencimento de início de carreira do respectivo cargo, em consonância com o parágrafo único do art. 7 da Lei 1.312/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o processo seletivo simplificado, destinado à contratação/designação, por tempo determinado, da função pública de 01 (Um(a)) Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos, por prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso o cenário exigir, bem como para compor lista de cadastro reserva, cujas atribuições estão descritas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 89/2019, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Pratápolis, nos termos da Lei Municipal nº 1.312/2000.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Edital é o previsto na Lei Municipal nº 1.312/2000, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República.

A contratação temporária será realizada pelas normas e instruções especiais previstas neste Edital, por meio de processo de seleção simplificada, que será feito à vista de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, por meio de Títulos e Declarações Idôneas, para a função de Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos, com carga horária de 40 horas semanais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, torna público o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por este Edital de Chamamento Público Emergencial nº 03, de 08 de outubro de 2025, em virtude da necessidade da manutenção dos serviços públicos de qualidade, consubstanciados em ações desenvolvidas na área da Infraestrutura local.

1.2 O PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações municipal, estadual e federal pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Prefeitura Municipal de Pratápolis – PMP, nomeada pela Portaria nº 2.870 de 08 de outubro de 2025, e alterações posteriores que vierem a ser feitas.

1.3 O PSS possui os seguintes anexos:

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO OCURRICULAR

ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

ANEXO 5 – MODELO SUGERIDO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO 6 – CARGO, QUANTIDADE DE CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, VENCIMENTO MENSAL BRUTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO 7 – ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR

1.4 - Trata-se de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e a Lei Municipal nº 1312, de 02 de fevereiro de 2000 e posteriores alterações, de 01 (Um(a)) Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos, que será regido por este Edital e seus respectivos anexos.

1.5 - A contratação se dará por meio da assinatura de contrato administrativo por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso as circunstâncias exigirem, nos termos da Lei Municipal nº 1.312/2000 e alterações posteriores.

1.6 - Somente serão considerados aptos para participar deste PSS os candidatos que apresentarem todos os documentos constantes do ANEXO 4, sob pena de exclusão deste PSS.

1.7 - o PSS destina-se para a contratação das vagas acima relacionadas, e ainda, poderá servir de cadastro reserva para outras vagas que eventualmente possam surgir, a depender do interesse público, durante o prazo de validade do mesmo.

1.8 - O Edital do PSS poderá ser impugnado parcialmente ou em sua integralidade, no prazo previsto no ANEXO 1.

1.9 - A lotação dos aprovados seguirá a conveniência da Administração Pública, sendo que a classificação não influenciará a decisão administrativa.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentada em 2 envelopes, sendo:

2.1.1 - ENVELOPE 1 – Envelope destinado à habilitação do candidato, contendo em sua capa o Formulário de Inscrição constante do ANEXO 2, e instruído com os documentos de inscrição contidos no ANEXO 4, que deverá ser devidamente preenchido e protocolado na recepção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

sede da Prefeitura Municipal de Pratápolis, situada a Praça Castorino de Souza, 100, Centro, Pratápolis-MG, nos dias e horário especificados no ANEXO 1.

2.1.2 - ENVELOPE 2 – Envelope destinado à apresentação curricular, contendo em sua capa o Formulário de Apresentação Curricular constante do ANEXO 3, e instruído com os documentos curriculares constantes do ANEXO 4 pra fins de atribuições de pontos conforme ANEXO 7, que deverá ser devidamente preenchido e protocolado na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Pratápolis, situada à Praça Castorino de Souza, 100, Centro, Pratápolis-MG, nos dias e horário especificados no ANEXO 1.

2.2 - O telefone para esclarecimento de dúvidas é (35) 3533-1777, falar com qualquer dos membros da Comissão Organizadora do PSS nomeada Portaria nº 2.870 de 08 de outubro de 2025.

2.3 - O prazo para realização das inscrições seguirá o cronograma constante no ANEXO 1.

2.4 - Em nenhuma hipótese serão protocoladas inscrições fora do prazo estabelecido neste PSS.

2.5 - Compete único e exclusivamente aos candidatos a inteira responsabilidade de preencher corretamente todos os campos do ANEXO 2 e 3, bem como apresentar cópias simples de todos os documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão deste PSS.

3 - DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES.

3.1 - Terá sua inscrição deferida o candidato que cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Edital de Chamamento Público Emergencial.

3.2 - Terá sua inscrição indeferida o candidato que não cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Edital de Chamamento Público Emergencial.

3.3 – O candidato que não apresentar os documentos constantes do Anexo 4 deste PSS terá sua inscrição indeferida e não poderá passar para a fase de abertura do envelope de análise curricular para atribuição de pontos.

3.4 A Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas será publicada no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal, situado na Praça Castorino de Souza, nº 100 e no endereço eletrônico www.pratapolis.mg.gov.br, ícone PROCESSOS SELETIVOS, na data especificada no ANEXO 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

3.5 O prazo para interposição de recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas seguirá o cronograma constante do ANEXO 1, após a publicação no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal, situado na Praça Castorino de Souza, nº 100. O recurso será exclusivamente presencial e deve ser protocolado na recepção da sede da PMP, situada à Praça Castorino de Souza, nº 100 Centro, Pratápolis-MG, na data e horário especificados no ANEXO 1.

3.6 A Relação de Recursos e de Resultados de Recursos Contra os Indeferimentos de Inscrições e a Relação Definitiva de Inscrições Deferidas e Indeferidas serão publicadas no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal situado na Praça Castorino de Souza, nº 100 e no endereço eletrônico www.pratapolis.mg.gov.br, ícone PROCESSOS SELETIVOS, na data especificada no ANEXO 1.

4 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, DA RELAÇÃO DE RECURSOS E DE RESULTADOS DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 Serão considerados aprovados neste PSS todos os candidatos que obtiverem qualquer pontuação maior que 0 (zero) na análise curricular constante do ANEXO 7.

4.2 – Como meio de pontuação de experiência, constante no Anexo 7 deste PSS, serão aceitos tão somente Vínculos empregatícios reconhecidos por CTPS e/ou declarações de setores públicos atestando o tempo de serviço.

4.3 – O Resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal situado na Praça Castorino de Souza, nº 100 e no endereço eletrônico www.pratapolis.mg.gov.br, ícone PROCESSOS SELETIVOS, na data especificada no ANEXO 1.

4.4 O prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular seguirá o cronograma previsto no ANEXO 1, após a publicação do ato no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal situado na Praça Castorino de Souza, nº 100. O recurso será exclusivamente presencial e deve ser protocolado na recepção da sede da PMP, situada à Praça Castorino de Souza, 100, Centro, Pratápolis-MG, na data e horário especificados no ANEXO 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

4.5 - A Relação de Recursos e de Resultados de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e o Resultado Definitivo da Análise Curricular serão publicados no Quadro de Aviso do prédio da Administração Municipal situado na Praça Castorino de Souza, nº 100 e no endereço eletrônico www.pratapolis.mg.gov.br, ícone PROCESSOS SELETIVOS, na data especificada no ANEXO 1.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE DE CANDIDATOS

5.1 Na hipótese de igualdade de notas entre candidatos no Resultado Definitivo da Análise Curricular serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

A - Maior pontuação em Tempo de serviço na Área da Educacional;

B - Maior pontuação em Seminários, congressos, conferências, jornadas, palestras, simpósios, capacitação técnica e demais eventos na área educacional;

C - Idade maior, considerando a data deste Edital (09/10/2025).

5.2 - Os candidatos aprovados neste PSS serão classificados em ordem decrescente de nota final obtida na análise curricular.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO PSS

6.1 A homologação deste PSS será por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação do Resultado Definitivo da Análise Curricular pela Comissão Organizadora do PSS nomeada pela Portaria nº 2.870 de 08 de outubro de 2025.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Concluído o PSS e homologado o resultado final por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratação do candidato aprovado dentro do número de vaga ofertada neste Edital de Chamamento Público Emergencial obedecerá estritamente a ordem de classificação e o prazo de vigência especificado.

7.2 O candidato convocado deve comparecer na sede da PMP, situada à Praça Castorino de Souza, 100, Centro, Pratápolis-MG, na data e no horário especificados no Edital de Convocação de Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público a ser expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando os originais e as cópias simples dos documentos listados abaixo, sob pena do seu ato de contratação se tornar sem efeito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- a) Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso
- b) Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- c) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- d) 2 (duas) fotografias 3x4;
- e) Atestado médico admissional;
- f) Registro em órgão de classe.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O regime de trabalho será exclusivamente presencial, com escala a ser definida pela autoridade municipal competente.

Pratápolis, Minas Gerais, 09 de outubro de 2025

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	Datas, Horários e Locais
Publicação do Edital do PSS	10/10/2025
Prazo para Impugnação de Edital	Até dia 15/10/2025 - Das 12h às 17h – Recepção da Sede da PMP.
Inscrições	7 dias úteis, sendo 16/10/2025 a 24/10/2025 - Das 12h às 17h - Recepção da Sede da PMP.
Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	27/10/2025 às 13h, na Sala da Procuradoria-Geral
Interposição de Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	Até dia 29/10/2025 - Das 12h às 17h – Recepção da Sede da PMP.
Relação de Recursos e de Resultados de Recursos Contra os Indeferimentos de Inscrições	31/10/2025.
Relação Definitiva de Inscrições Deferidas e Indeferidas	31/10/2025.
Abertura de Envelopes de Análise Curricular e de Atribuição de Pontos.	03/11/2025, na Sala da Procuradoria- Geral (Horário a ser definido na publicação de Relações Definitivas de Inscrições)
Resultado Preliminar de Análise Curricular e Classificatória.	03/11/2025.
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até 05/11/2025 12h às 17h - Recepção da Sede da PMP.
Relação de Recursos e de Resultados de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	07/11/2025.
Publicação do Resultado Definitivo da Análise Curricular	07/11/2025
Homologação do PSS por meio Decreto do Chefe Poder Executivo Municipal	07/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025

ANEXO 2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PROTOCOLO Nº _____

Nome Completo e Legível do Candidato: _____

Endereço Residencial Completo: _____

Registro Geral – RG (Escrever Letras e Números) _____

CPF: _____

Qual o sexo biológico? Assinale com um “X” () Feminino () Masculino

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição, bem como aceito as exigências especificadas no Edital de Chamamento Público Emergencial nº 03/2025.

Pratápolis, Minas Gerais _____ de _____ de 2025

Nome do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO CURRICULAR

Inscrição Protocolo nº _____/_____. (MESMO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO)

Nome Completo e Legível do Candidato: _____

Declaro, sob as penas da lei, que os documentos comprobatórios curriculares anexos, refletem a realidade, bem como tenho ciência das responsabilizações legais que poderei responder em caso de inveracidade. Da mesma forma, aceito as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público Emergencial nº 03/2025, notadamente acerca da atribuição de pontos em detrimento à análise curricular.

Pratápolis, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato Conforme Consta no RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025**

ANEXO 4

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSCRIÇÃO (ENVELOPE 1)

- 1) Formulário de Inscrição do ANEXO 2 devidamente preenchido e protocolado;
- 2) Cópia simples do Registro Geral – RG, caso o Cadastro de Pessoa Física – CPF conste no RG;
- 3) Cópia simples do RG + CPF, caso o CPF não conste no RG;
- 4) Cópia simples de comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 5) Cópia simples do Título de Eleitor;
- 6) Cópias simples do(s) documento(s) que atestem a regularidade com as obrigações eleitorais;
- 7) Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção – CI ou Certificado de Reservista Militar – CRM para candidatos do sexo masculino;

DOCUMENTOS CURRICULARES (ENVELOPE 2)

- 1) Formulário de Inscrição do ANEXO 3 devidamente preenchido e protocolado;
- 2) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio Completo, bem como declaração de conclusão de Curso Superior em qualquer área, conforme qualificação exigida na LC 61/2015.
- 3) Currículo, de preferência conforme modelo sugerido constante do ANEXO 5;
- 4) Cópias simples de documentos comprobatórios das informações constantes no currículo para fins da atribuição de pontos constante do ANEXO 7, bem como em consonância ao currículo constante do item 3 do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO 6

CARGO, QUANTIDADE DE CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA, VENCIMENTO MENSAL BRUTO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Fiscal de Obras, Posturas, Serviço e Tributos

Quantidade de Cargos: 01 (Um).

Carga Horária Semanal de Trabalho: 40 horas semanais;

Vencimento Base: R\$2.263,60 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior em qualquer área, conhecimentos de informática e CNH. conforme qualificação exigida na LC 61/2015.

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades urbanas relativas a obras e serviços, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos, para o bem-estar geral. Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades tributárias urbanas e comerciais, arrecadação de tributos e posturas municipais, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos. para o bem-estar geral.

ATRIBUIÇÕES:

- examinar projetos aprovados e acompanhar e *in loco* sua execução;
- executar trabalho de inspeção e vistoria para instruir processo;
- conferir dimensões circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado;
- fazer verificação completa em obras concluídas para confecção de baixa;
- notificar e levar autos de inflação embargos e preencher Laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos a apuração de projetos bem como descobrimento a dispositivo legal;
- informar em processo de renovação transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos assim de dar parecer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

-
- informar em processo relativo a edificações, do tipo de imóvel, área ocupada, croquis de local, modificações de projeto e acréscimo de área;
 - solicitar o embargo de construções irregulares já notificadas e/ou a sua demolição de acordo com o projeto na legislação vigente;
 - apreender, quando necessário, materiais de construções clandestinas;
 - promover o cumprimento da legislação relacionada à construção de muros, passeios, rede de esgoto e águas pluviais;
 - advertir e multar pessoas físicas ou jurídicas que estejam operando em desacordo com as normas ambientais;
 - fiscalizar. observar e promover o cumprimento das leis ambientais de uso e ocupação do solo. fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços em vias e logradouros públicos, no que se refere a alvenaria, serviços de pavimentação, drenagem, escavação de valas, restauração de passeio, meio-fios, esgoto e limpeza de canais, observando a qualidade do material e as especificações dos serviços;
 - fiscalizar e acompanhar a construção e restauração de imóveis públicos e demais obras de pequeno porte;
 - elaborar diário de obras, comunicando ao responsável pela obra as irregularidades verificadas, para sua correção, com ciência ao superior hierárquico;
 - conferir as faturas de obras e serviços, certificando sobre sua exatidão;
 - fiscalizar a execução de construção de edificações, observando a qualidade do material empregado e as especificações dos serviços;
 - efetuar a fiscalização de edificações, quanto à segurança, colocação de andaimes, toldos, tapumes e marquises;
 - fiscalizar o depósito de materiais e construção em vias públicas;
 - executar a fiscalização em demolições, loteamento e obras paralisadas;
 - fiscalizar a legalidade da execução de obras;
 - fiscalizar comércio irregular e ambulantes;
 - fiscalizar eventos e festas públicas;
 - vistoriar, para licenciamento, empresas e estabelecimentos comerciais;
 - coibir invasão de terrenos públicos e ocupação irregular de encostas;
 - fiscalizar ocupação irregular das vias públicas (entulho, comércio, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

- zelar pela proteção ao patrimônio histórico e ambiental;
- faz " levantamentos e inspeções apresentando relatórios de visitas;
- executar outras atividades correlatas.

na função de Tributos:

efetuar diligência e levantamentos fiscais para instrução e processos, e orientação de contribuintes;

- auxiliar na realização de estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos, visando a difusão da legislação em vigor;
- examinar cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, identificando contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades;
- lavrar autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e documentos fiscais;
- verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, fiscalizando a exatidão da cobrança realizada concernente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença de Localização;
- atender os contribuintes, prestando esclarecimentos no que diz respeito à legislação fiscal do Município;
- elaborar termos de início de Ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e de mais lançamentos previstos em leis ou regulamentos municipais;
- verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel para efeito de cobrança dos tributos municipais;
- emitir de guias de tributos municipais;
- fiscalizar atividades econômicas que envolvam tributação municipal;
- realizar autuações, emitir multas e advertências;
- emitir certidões e alvarás;
- cobrar contribuição de melhoria em razão de obras públicas executadas;
- elaborar cadastro de contribuintes municipais;

na função de Posturas:

- fiscalizar a obediência às posturas municipais referentes à instalação e funcionamento de teatros, cinemas, circos, farmácias, hospitais, colégios, bailes públicos, festejos carnavalescos e eventos especiais;
- inspecionar licenças e funcionamento de feiras livres, mercados e comércio ambulante em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

-
- fiscalizar a localização e funcionamento de todas as atividades comerciais, inclusive bancas de jornais, quiosques, barracas, trailers, estátuas, relógios e fontes;
 - fiscalizar a obstrução de vias públicas;
 - fiscalizar e fazer cumprir o que for referente ao meio-ambiente;
 - fazer verificações do cumprimento do Código de Posturas Municipais;
 - fiscalizar normas construtivas de vias públicas e intervenções das casas e/ou prédios;
 - fiscalizar licenças relativas a publicidade, efetuando aprovação de faixas, outdoor e placas, quando necessário;
 - fiscalizar o despejo de materiais provenientes de desastros, derrames e demolições;
 - fiscalizar anúncios, letreiros, tabuletas, cartazes, painéis, placas e faixas, visando a defesa do patrimônio urbano;
 - efetuar revisões periódicas no sentido de apurar a existência de construções clandestinas;
 - orientar o Público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
 - emitir notificações, lavrando autos de Infração;
 - supervisionar os logradouros, praças e ruas verificando a necessidade de proceder a limpeza pública;
 - observar os níveis de Poluição sonora, ambiental e hídrica;
 - executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 03, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025

ANEXO 7

ATRIBUIÇÃO DE PONTO DA ANÁLISE CURRICULAR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço na função ou cargo relacionados ao setor de Obras e Engenharia.	2 pontos por ano	Até o limite de 30 pontos
Tempo de serviço prestado ao Município de Pratápolis em outra função.	1 ponto por ano	Até o limite de 10 pontos
	Pontuação Máxima	40 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Seminários, congressos, conferências, jornadas, palestras, simpósios, capacitação técnica e demais eventos na área de atuação, com carga horária mínima de 6 horas.	1 ponto por curso	Até o limite de 10 pontos
Cursos de Pós-Graduação	5 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
Mestrado	10 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
Doutorado	10 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
Curso de Gestão e Fiscalização de obras públicas	02 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
Curso de Planejamento Urbano e Políticas Públicas	02 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
	Pontuação Máxima	60 pontos
TOTAL: 100 PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
MINAS GERAIS
